



**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Reitoria**

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

Contrato nº 07/2025

Processo Administrativo nº 23302.101339/2024-17

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO/REITORIA E A EMPRESA
Cabral Leite Construções Ltda**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, Unidade Reitoria, com sede na Rua Aristarco Lopes, 240, bairro Centro, na cidade de Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº **10.830.301/0001-04**, neste ato representado neste ato representado pelo Magnífico Reitor **Jean Carlos Coelho de Alencar**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 16 de maio de 2024, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 2671023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CABRAL LEITE CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ/MF nº **22.779.811/0001-75**, sediada na Rua Manoel Cordeiro, 117, Alto Bela Vista, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-00, E-mail: deassisaleite@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representada por Maria Cícera Cabral de Medeiros Leite, brasileira, SÓCIO PROPRIETÁRIO/ Sócia/Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa em vista o que consta no Processo nº OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23302.101339/2024-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 07/2025 – Construção do Refeitório do Campus Salgueiro do IF Sertão PE (BR 232, KM 508, S/N, Zona Rural, Salgueiro-PE, CEP: 56000-000), por **150 (Cento e cinquenta) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período atualizado da vigência de **06/06/2026 a 03/11/2026**, com fundamento no art. 6º, inciso XVII, e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.



**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Reitoria**

1.2. **ALTERAR** o prazo de execução do objeto contratual, , com fundamento no art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, com início em **22/02/2026** e encerrando-se em **22/07/2026**, observando-se o cronograma físico-financeiro anexo .

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 1.633.035,54** (Hum milhão, seiscentos e trinta e três mil, trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme descrito na Cláusula **1.2** do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: **26430 / 158149 / Reitoria do IFSertãoPE**
- II) Fonte de Recursos: **1000A0008U**
- III) Programa de Trabalho: **229566**
- IV) Elemento de Despesa: **449051**
- V) Plano Interno: **LPP02P41NH5**
- VI) TED nº: **15235**
- VII) Cód. CIPI: **21374.26-69**
- VIII) Ação Gov.: **15R4**

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá atualizar a garantia de execução conforme o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

I – Cronograma físico-financeiro ajustado.



**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Reitoria**

6. CLÁUSULA SEXTA– PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA –PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Petrolina/PE, na data da assinatura.

Jean Carlos Coelho de Alencar
Representante legal do CONTRATANTE

Maria Cícera Cabral de Medeiros Leite
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-